

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO OBJETO

**Art. 1º** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública (RECIGP), instituída com fundamento no Protocolo de Intenções nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/03/2018, tem por objeto a parceria, a cooperação mútua, a articulação de esforços, a formação de parcerias estratégicas e a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, com o objetivo de viabilizar o apoio às ações de fiscalização no âmbito de cada partícipe e a cooperação conjunta para estruturação e funcionamento de rede de relacionamento entre órgãos e entidades públicos voltada para a fiscalização e o controle interno da gestão pública.

**Art. 2º** Para a consecução do seu objetivo, a Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública tem as seguintes atribuições:

I – fortalecer, ampliar e aprimorar a fiscalização e o controle interno da gestão pública no âmbito do Estado do Ceará;

II – conferir maior celeridade e eficiência ao intercâmbio de informações e aos processos que envolvam a proteção do patrimônio público e a defesa da probidade administrativa;

III – diagnosticar e articular as atividades institucionais desenvolvidas, de forma a se evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades realizadas;

IV – compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando, em qualquer caso, o sigilo legal e as diretrizes internas de cada órgão/instituição;

V – realizar diligências, conjuntas ou em separado, de forma articulada, integrada e previamente planejada, para consecução de objetivos comuns;

VI – desenvolver ações de educação continuada, visando à qualificação de seus quadros e dos demais agentes públicos.

**Parágrafo único.** A execução de ações decorrentes das atribuições previstas neste artigo terá suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, definição de responsáveis e demais requisitos previamente acordados entre os partícipes da Rede.

### CAPÍTULO II DA ADESÃO À REDE

**Art. 3º** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública abrange os órgãos centrais do Sistema de Controle Interno da administração pública dos entes federados com atuação no território do Estado do Ceará, compreendendo os poderes e órgãos constituídos.

**Art. 4º** O ingresso de outros órgãos ou entidades na Rede se dará por meio de Termo de Adesão, que será assinado em conjunto com o Coordenador.

**§1º** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se órgãos e entidades a

unidade central de Controle Interno, independentemente da nomenclatura e natureza jurídica utilizada.

§2º A manifestação de interesse do órgão ou entidade será expressa, devendo ser encaminhada à Coordenação Executiva e submetida à aprovação dos demais partícipes da Rede.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES DA REDE**

**Art. 5º** São direitos e deveres dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:

- I – colaborar com as ações destinadas ao fortalecimento, à ampliação e ao aprimoramento do controle interno da gestão pública;
- II – resguardar, nos termos da lei, o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou tiverem ciência em virtude da Rede;
- III – participar das reuniões e discussões sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- IV – propor assuntos para a pauta das reuniões;
- V – solicitar reunião extraordinária da Rede;
- VI – propor a celebração de termos de cooperação ou parceria junto às entidades com afinidades e interesses análogos ao controle interno.

**Art. 6º** São atribuições dos partícipes da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública:

- I – designar seus representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas da Rede;
- II – designar responsável, no âmbito do seu órgão/entidade, para atuar como agente de integração, que atuará para facilitar a execução das atividades desenvolvidas pela Rede, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- III – receber, em suas dependências, os representantes e os responsáveis de que tratam os incisos I e II deste artigo, para participarem do desenvolvimento de atividades atinentes à Rede;
- IV – levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades desenvolvidas pela Rede, para adoção das medidas cabíveis;
- V – fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento das atribuições da Rede e à formalização de demais instrumentos necessários a sua execução;
- VI – viabilizar a troca de informações entre os partícipes da Rede, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorização de acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão/entidade, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressaltando-se as informações sigilosas e as eventuais limitações técnico-operacionais;
- VII – incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades públicas junto à Rede, bem como nos eventos e atividades que tenham interface com as ações desenvolvidas pelos respectivos órgãos integrantes da Rede.

## **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

### **Seção I Da Composição**

**Art. 7º** A Coordenação Executiva será composta por um Coordenador e dois Secretários.

§1º A escolha do Coordenador e dos Secretários será realizada alternadamente entre os partícipes da Rede, mediante votação por maioria simples, assegurado, no mínimo, um partícipe do Protocolo de Intenções nº 01/2017 e permitida a representação de até dois municípios, sendo, preferencialmente, um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo.

§2º A alternância entre os integrantes da Coordenação Executiva deve assegurar o ingresso de novos partícipes, vedada a recondução para a mesma função na eleição imediatamente subsequente.

§3º A Coordenação Executiva atuará na função pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.

§4º Havendo vacância na composição da Coordenação Executiva, o 1º Secretário assumirá a Coordenação, o 2º Secretário assumirá a 1ª Secretaria e a ocupação da 2ª Secretaria se dará por votação, e todos irão concluir o período previsto no parágrafo anterior.

### **Seção II Do Coordenador**

**Art. 8º** Compete ao Coordenador:

- I – propor pauta de reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;
- II – convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;
- III – analisar e emitir parecer acerca de proposta de adesão de novos partícipes, para deliberação pela Rede;
- IV – desenvolver ações de integração entre os partícipes;
- V - manter atualizado o Regimento Interno e o Planejamento Estratégico;
- VI - fomentar parcerias, trocas de práticas e experiências exitosas;
- VII assegurar a transparência dos atos e deliberações da RECIGP;
- VIII - prospectar a expansão da Rede;
- IX – exercer o direito de voto no caso empate no processo de votação.

### **Seção III Do 1º Secretário**

**Art. 9º** Compete ao 1º Secretário:

- I – auxiliar o Coordenador na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;
- II – substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, inclusive em juízo ou fora dele;
- III - preparar ata das reuniões e consolidá-las com o Coordenador;
- IV – manter atualizado o sítio institucional da Rede.

## Seção IV Do 2º Secretário

**Art. 10** Compete ao 2º Secretário:

I – auxiliar o Coordenador e o 1º Secretário na condução das atividades inerentes à gestão da Rede;

II – substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos deste e do 1º Secretário.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

**Art. 11** A Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública se reunirá:

I – ordinariamente, na primeira terça-feira do último mês de cada trimestre, preferencialmente às 14 horas, por convocação do Coordenador;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Coordenador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou até de imediato, se o Coordenador considerar a matéria urgente e inadiável.

§1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º Na primeira reunião ordinária do ano será deliberado, pelos partícipes presentes, o calendário anual das reuniões.

§3º As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão, preferencialmente, de forma remota ou híbrida.

§4º As reuniões deliberativas serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos partícipes, com assento e direito a voto.

§5º Na ausência de qualquer dos partícipes da Rede, em reunião deliberativa, este deverá ser representado pelo agente de integração.

§6º As deliberações serão tomadas por maioria simples, permitida a votação em meio eletrônico.

**Art. 12** Nas reuniões presenciais os partícipes que aderirem à Rede terão assento para fins de deliberação, podendo ser representados por até 2 (dois) partícipes por região, sendo, preferencialmente, 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo, considerando as 14 regiões estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 154, de 20/10/2015.

§1º Ficarà a cargo dos partícipes elencados no *caput* indicarem os representantes que terão assento e deliberação nas reuniões, devendo informar à Coordenação Executiva com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes das reuniões.

§2º Na hipótese de adesão de somente um dos dois poderes por região, nos termos do *caput*, fica permitido o assento de dois representantes do mesmo poder.

§3º Nas reuniões presenciais deverá ser assegurada alternância entre as sedes dos partícipes.

## CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 13** Poderão ser instituídos, pela Coordenação da RECIGP, Câmaras Técnicas (CT) e Grupos de Trabalho (GT).

**Art. 14** As Câmaras Técnicas (CT) objetivam a elaboração de estudos e a intensificação do intercâmbio técnico entre órgãos de Controle Interno, partícipes ou não da RECIGP, e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:

- I – devem ser autorizadas pela Coordenação da RECIGP, com definição do seu objeto, prazo para desenvolvimento das atividades e dos órgãos que as integrarão;
- II – serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) órgãos, com participação de pelo menos um partícipe da RECIGP;
- III – devem ser coordenadas por um de seus integrantes, selecionado mediante consenso entre eles.

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho (GT) objetivam a execução de tarefas específicas e sua constituição e funcionamento obedecem aos seguintes requisitos:

- I – devem ser autorizados pelos partícipes da RECIGP, por maioria simples, com definição expressa do seu objetivo, prazo para conclusão dos trabalhos e indicação do partícipe ou servidor responsável pela sua coordenação;
- II – serão constituídos pelo representante do partícipe ou pelo agente de integração, podendo contar com a participação de outros servidores designados pelo representante do órgão;
- III – devem estar relacionados, preferencialmente, a ações previstas no Planejamento Estratégico;

**Art. 16** Os GT's ou as CT's devem apresentar, em reunião da RECIGP, o andamento das atividades em execução e, quando da conclusão, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 17** Consideram-se extintos, sem conclusão do objeto, os GT's ou as CT's que não apresentarem os resultados de suas atividades no prazo estabelecido, sem justificada prorrogação do referido prazo.

**Art. 18** Sempre que possível, as reuniões dos GT's e das CT's deverão ocorrer de forma virtual, favorecendo a celeridade e a economicidade no desenvolvimento das atividades.

**Art. 19** As despesas referentes a eventual deslocamento dos integrantes dos GT's e das CT's para reuniões correrão por conta dos seus respectivos órgãos partícipes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** As deliberações da RECIGP poderão ser manifestadas por meio de Resolução, com a aprovação dos partícipes, por maioria simples.

**Parágrafo único.** A Coordenação Executiva da Rede deverá assegurar a transparência das decisões por meio do sítio institucional da RECIGP e dos sistemas de informação de cada Órgão de Controle Interno.

**Art. 21.** As atividades de apoio administrativo ficarão a cargo dos servidores pertencentes aos órgãos que compõem a Coordenação Executiva.

**Art. 22** A Coordenação Executiva deverá criar condições para assegurar a proteção de dados pessoais dos partícipes da RECIGP e integrantes das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

**Art. 23** A saída de órgão ou entidade integrante da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, mediante Termo de Adesão, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.

**Art. 24** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão apreciadas pelos partícipes da Rede e as decisões serão aprovadas por maioria absoluta.

**Art. 25** Fica assegurado aos partícipes que aderiram à Rede até 22 de outubro de 2019 o direito de assento e deliberação nas reuniões.

**Art. 26** Fica autorizada a participação da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará na RECIGP, na condição de membro honorífico, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da Rede.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* atribui ao membro honorífico a prerrogativa de aconselhamento, não gerando nenhuma obrigação.

**Art. 27** O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação, em reunião extraordinária da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública, com registro em ata específica.

**Parágrafo único.** As propostas de alteração deste Regimento Interno serão apreciadas em reunião específica, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão implementadas mediante aprovação da maioria dos partícipes presentes.

Fortaleza/CE, 27 de Março de 2024.

SILVIA HELENA  
CORREIA  
VIDAL:17094259  
387

Assinado de forma digital  
por SILVIA HELENA  
CORREIA  
VIDAL:17094259387  
Dados: 2024.04.03  
16:34:18 -03'00'

**Silvia Helena Correia Vidal**  
Controladora da Assembleia  
Legislativa do Estado do Ceará

FRANCISCO  
VALDO CEZAR  
PINHEIRO JUNIOR  
00732914396


Assinado digitalmente por FRANCISCO VALDO  
CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
V5, OU=18799897000120, OU=videoconferencia,  
OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO VALDO  
CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
\* Localizar aqui sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.04 08:59:48-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

**Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior**  
Controlador e Ouvidor Geral do  
Município de Sobral

JANYO  
ARGENTINO  
BARBOSA:02524  
427331

Assinado de forma digital por JANYO  
ARGENTINO BARBOSA:02524427331  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
ou=4664482000150, ou=Pessoa Fisica  
A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL,  
cn=JANYO ARGENTINO  
BARBOSA:02524427331  
Dados: 2024.04.05 10:57:18 -03'00'

**Janyo Argentino Barbosa**  
Controlador Geral da Câmara Municipal  
de Maracanaú

Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA  
Data: 05/04/2024 14:35:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonio Marconi Lemos da Silva**  
Secretário Executivo da Controladoria  
e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará





Assinado digitalmente  
por LEONEL GOIS  
LIMA  
OLIVEIRA:97648205300  
Data: 2024.04.04  
09:20:29 -0300

**Leonel Gois Lima Oliveira**  
Secretário de Auditoria e Controle da  
Coordenadoria de Controle de Auditoria  
Interna do Ministério Público do Estado  
do Ceará

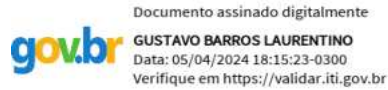


**Ana Carolina Corrêa Lima Collins**  
Controladora Interna da Defensoria  
Pública Geral do Estado do Ceará

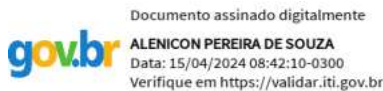
LILIAN CASTELO  
CAMPOS:01215371  
373

Assinado de forma digital por  
LILIAN CASTELO  
CAMPOS:01215371373  
Dados: 2024.04.08 18:12:49  
-03'00'

**Lilian Castelo Campos**  
Agente de Integração da Secretaria de  
Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral  
do Ceará



**Gustavo Barros Laurentino**  
Controlador Geral do Município de  
Jardim



**Alenicon Pereira de Souza**  
Controlador da Câmara Municipal de  
Mauriti

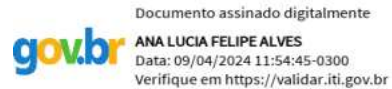
EMMANUEL SARAIVA  
FERREIRA:354987488  
09

**Emmanuel Saraiva Ferreira**  
Controlador Geral do Município de  
Cascavel

ROBERTO VIEIRA  
MEDEIROS

Assinado de forma digital por  
ROBERTO VIEIRA MEDEIROS  
Dados: 2024.04.08 17:01:20  
-03'00'

**Roberto Vieira Medeiros**  
Controlador Geral do Município de  
Caucaia



**Ana Lúcia Felipe Alves**  
Controladora Geral do Município de  
Eusébio

**Juliana Guimarães de Oliveira**  
Agente de Integração da Controladoria e  
Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza

ILIENE DIOGENES  
GADELHA:61645  
893391

**Iliene Diógenes Gadelha**  
Controladora Geral do Município de  
Guaiúba

JOAO FABRICIO DE ARAUJO  
SERRA:00211194301

Assinado de forma digital por JOAO  
FABRICIO DE ARAUJO SERRA:00211194301  
Dados: 2024.04.09 14:18:35 -03'00'

**João Fabrício de Araújo Serra**  
Controlador Geral do Município de  
Horizonte

KAMYLLA DA CUNHA  
NOBRE:05444538326

**Kamylla da Cunha Nobre**  
Controladora Geral do Município de  
Paracuru



Documento assinado digitalmente  
**HENRIQUE VIRGENIO DE SOUSA**  
Data: 09/04/2024 16:00:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Henrique Virgenio de Sousa**  
Controlador Geral do Município de  
Trairi

**MARIANA  
SILVA  
COSTA:0458  
4672350**

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
SILVA  
COSTA:04584672350  
Dados: 2024.04.04  
10:37:14 -03'00'

**Mariana Silva Costa**  
Controladora e Ouvidora Geral do  
Município de Aracati



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO**  
Data: 10/04/2024 09:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Secretário de Transparência e Controle  
do Município de Marco



Documento assinado digitalmente  
**GLEILTON XAVIER DE FREITAS**  
Data: 10/04/2024 09:25:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gleilton Xavier de Freitas**  
Agente de Integração da CGM de  
Amontada

**ANTONIA EDUARDA  
BARBOSA  
VIEIRA:0712183736  
6**

Assinado de forma digital  
por ANTONIA EDUARDA  
BARBOSA  
VIEIRA:07121837366  
Dados: 2024.04.10 09:54:24  
-03'00'

**Antonia Eduarda Barbosa Vieira**  
Controladora do Município de  
Tinguá



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIA CELESTINA GONCALVES DA SILVA**  
Data: 10/04/2024 14:26:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonia Celestina Gonçalves da Silva**  
Secretária da Controladoria Geral e  
Ouvidoria do Município de Deputado  
Irapuan Pinheiro

**FRANCISCO DARIO  
PACHECO DA  
SILVA:5070320033  
0**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DARIO  
PACHECO DA  
SILVA:50703200330  
Dados: 2024.04.17 09:41:42  
-03'00'

**Francisco Dario Pacheco da Silva**  
Controlador Geral e Ouvidor Geral do  
Município de Quixadá



Documento assinado digitalmente  
**JOSE JACKSON DE SOUSA BEZERRA**  
Data: 10/04/2024 17:25:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Jackson de Sousa Bezerra**  
Agente de Integração da CGM de  
Solonópole

**MIRNA MORAES DE  
DE  
AGUIAR:0073212  
1302**

MIRNA MORAES DE  
AGUIAR:00732121302  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=26882551000110,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A3, cn=MIRNA  
MORAES DE AGUIAR:00732121302  
2024.04.11 15:33:46 -03'00'

**Mirna Moraes de Aguiar**  
Controladora Geral do Município de  
Cariré

**CARMINDA  
FERNANDES DE  
CARVALHO:0199  
4119306**

Assinado de forma  
digital por CARMINDA  
FERNANDES DE  
CARVALHO:01994119306  
Dados: 2024.04.11  
16:04:56 -03'00'

**Carminda Fernandes de Carvalho**  
Controladora da Câmara Municipal de  
Cariré



Documento assinado digitalmente  
**SAUL TEIXEIRA DE ARAUJO**  
Data: 12/04/2024 11:15:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Saul Teixeira de Araújo**  
Controlador Geral do Município de  
Monsenhor Tabosa

**CILANDIA  
MARIA DE  
ARAUJO MOTA:  
48409596334**

Assinado digitalmente por CILANDIA  
MARIA DE ARAUJO MOTA:48409596334  
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=36710392000120, OU=presencial,  
CN=CILANDIA MARIA DE ARAUJO  
MOTA:48409596334  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2024-04-12 14:41:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**Cilândia Maria de Araújo Mota**  
Controladora, Ouvidoria,  
Transparência e Integridade Pública do  
Município de Tauá





Rede Estadual de  
Controle Interno  
da Gestão Pública  
CEARÁ



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCA LUANA DIOGENES OSTERNE**  
Data: 15/04/2024 08:55:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Francisca Luana Diógenes Osterne**  
Controladora e Ouvidora Geral do  
Município de Alto Santo

ANTONIA MARCIA BARBOSA DE  
LIMA:02470034337  
7

Assinado de forma digital por ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA:02470034337

---

**Antonia Marcia Barbosa de Lima**  
Secretária de Sistema de Controle  
Interno Municipal/Controladora  
Geral do Município de Jaguaratama



Documento assinado digitalmente  
**HERBERTH FREITAS LIMA DANTAS**  
Data: 15/04/2024 16:26:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Herberth Freitas Lima Dantas**  
Agente de Integração da CGM de  
Russas



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KYSPGQUE

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3200703 e código KYSPGQUE

**ASSINADO POR:**

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL:17094259387 em 03/04/2024

LEONEL GOIS LIMA OLIVEIRA:97648205300 em 04/04/2024

MARIANA SILVA COSTA:04584672350 em 04/04/2024

ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA em 05/04/2024

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA:35498748809 em 08/04/2024

LILIAN CASTELO CAMPOS:01215371373 em 08/04/2024

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR:00732914396 em 04/04/2024

ANA CAROLINA CORREA LIMA COLLINS:03733368371 em 04/04/2024

JANYO ARGENTINO BARBOSA:02524427331 em 05/04/2024

GUSTAVO BARROS LAURENTINO em 05/04/2024

ROBERTO VIEIRA MEDEIROS em 08/04/2024

JULIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA:98227939368 em 09/04/2024